COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20232079

O Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA AMERICO LOPES 262, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.454.760/0001-95, representado pelo(a) Sr(a). FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU, SECRETÁRIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 623.280.262-49, residente na RUA TIMBORANA, e de outro lado a licitante OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.833.321/0001-32, estabelecida na RODOVIA BR 316,Nº 1762-EDIF NEXT TORR 2 SALA 315, ATALAIA, Ananindeua -PA, CEP 67013-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por FRANCINEY LIMA DE OLIVEIRA, residente na , Ananindeua-PA, CEP 67013-000, portador do(a) CPF 772.134.402-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 024/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À REFORMA, ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 024/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$ 802.675,20(oitocentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011717	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2,00	107,560	215,12
012926	RETIRADA DE CAIXAS DE CONCRETO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	50,00	28,370	1.418,50
012976	DESFORMA	METRO QUADRADO	3,75	6,120	22,95
013006	RIPAMENTO	METRO QUADRADO	50,00	28,840	1.442,00
013028	REBOCO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:6:2(C/ SIKA 1)	METRO QUADRADO	100,00	54,120	5.412,00
013620	PORCELANATO NATURAL	METRO QUADRADO	50,00	146,680	7.334,00
015740	LIMPEZA DE TERRENO	METRO QUADRADO	300,00	2,450	735,00
015742	DEMOLIÇÃO DA ESTRUTURA EM MADEIRA DA COBERTURA	METRO QUADRADO	50,00	8,180	409,00
015753	RETIRADA DE PISO CERAMICO, INCLUSIVE CAMADA REGULARIZADORA	METRO QUADRADO	50,00	9,200	460,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

015754	RETIRADA DE PISO CIMENTADO	METRO QUADRADO	50,00	9,970	498,50
015775	LAJE PRE-MOLDADA (INCL. CAPEAMENTO)	METRO QUADRADO	100,00	158,440	15.844,00
015776	ARMAÇÃO P/ CONCRETO	QUILO	500,00	17,850	8.925,00
015777	FORMA C/ MADEIRA BRANCA	METRO QUADRADO	10,00	113,500	1.135,00
015779	ESTRUTURA EM MAD. LEI P/ TELHA DE BARRO - PÇ. SERRAD	METRO QUADRADO	50,00	111,300	5.565,00
015780	ESTRUTURA EM MAD. P/ CHAPA DE FIBROECIMENTO - PÇ. SERRADA	METRO QUADRADO	50,00	70,170	3.508,50
015781	ENCAIBRAMENTO E RIPAMENTO	METRO QUADRADO	50,00	62,950	3.147,50
015784	COBERTURA - TELHA PLAM	METRO QUADRADO	50,00	88,920	4.446,00
015785	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	30,00	91,350	2.740,50
015786	ENCALIÇAMENTO DE TELHA CERÂMICA (BEIRAL E CUMIEIRA)	METRO	30,00	15,030	450,90
015787	CUMEEIRA DE BARRO	METRO	30,00	22,320	669,60
015790	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A CUTELO	METRO QUADRADO	100,00	81,750	8.175,00
015791	ALVENARIA TIJOLO DE BARRO A SINGELO	METRO QUADRADO	97,90	110,730	10.840,47
015805	PORTA MIOLO MADEIRA, ACABAMENTO EM MDF C/ FERRAGENS DE ABRIR	METRO QUADRADO	10,00	408,670	4.086,70
015808	GRADE DE FERRO EM METALOM (INCL. PINT. ANTI-CORROSIV	METRO QUADRADO	40,00	403,130	16.125,20
015810	PORTÃO DE FERRO EM METALOM (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	METRO QUADRADO	10,00	482,300	4.823,00
015813	ESQUADRIA BASCULHANTE EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	METRO QUADRADO	5,00	649,800	3.249,00
015814	ESQUADRIA C/ VENEZIANAS DE ALUMINIO NATURAL C/ FERRAGENS	METRO QUADRADO	5,00	1.139,830	5.699,15
015824	CAMADA IMPERMEABILIZADORA E=10CM C/ SEIXO	METRO QUADRADO	100,00	71,420	7.142,00
015826	CAMADA REGULARIZADORA NO TRAÇO 1;4	METRO QUADRADO	100,00	42,130	4.213,00
015827	CALÇADA (INCL. ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA)	METRO QUADRADO	50,00	123,110	6.155,50
015828	CIMENTADO LISO C/ JUNTA PLASTICA	METRO QUADRADO	30,00	68,080	2.042,40
015831	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO QUADRADO	95,80	12,920	1.237,74
015833	REBOCO COM ARAGAMASSA 1:6 ADIT. PLAST	METRO QUADRADO	95,80	52,490	5.028,54
015834	REVESTIMENTO CERAMICO PADÃO MEDIO	METRO QUADRADO	100,00	88,510	8.851,00
015835	CERAMICA 10X10CM (PADRÃO MEDIO)	METRO QUADRADO	100,00	101,390	10.139,00
015837	RODAPE CERAMICO H=8CM	METRO	20,00	20,380	407,60
015839	IMPERMEABILIZAÇÃO PARA BALDRAME (IGOL 2 + SIKA 1)	METRO QUADRADO	10,00	80,900	809,00
015840	IMUNIZAÇÃO P/ MADEIRA C/ CARBOLINEUM	METRO QUADRADO	50,00	7,290	364,50
015841	BARROTEAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO PVC	METRO QUADRADO	100,00	62,290	6.229,00
015842	FORRO EM LAMBRI DE PVC	METRO QUADRADO	90,00	51,250	4.612,50
015843	EMASSAMENTO DE PAREDE P/ RECEBER PINTURA PVA	METRO QUADRADO	100,00	13,400	1.340,00
015844	EMASSAMENTO DE PAREDE C/ MASSA ACRILICA	METRO QUADRADO	300,00	24,640	7.392,00
015849	PVA INTERNA (SOBRE PINTURA ANTIGA)	METRO QUADRADO	18,00	13,900	250,20
015851	PVA INTERNA C/ MASSA E SELADOR	METRO QUADRADO	100,00	38,220	3.822,00
015852	PVA SOBRE MURO	METRO QUADRADO	100,00	11,520	1.152,00
015853	ESMALTE S/ FERRO (SUPERF. LISA)	METRO QUADRADO	100,00	44,540	4.454,00
015856	CAIXA PLASTICA 4"X2"	UNIDADE	10,00	3,340	33,40
015857	CAIXA PLASTICA 4"X4"	UNIDADE	1,00	5,960	5,96
015871	TOMADA 2P+T 10A (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	5,00	23,240	116,20
015872	TOMADA 2P+T 20A (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	10,00	29,870	298,70
015881	BACIA SIFONADA C/CX. DESCARGA ACOPLADA C/ ASSENTO	UNIDADE	2,00	620,670	1.241,34
015884	CHUVEIRO EM PVC	UNIDADE	2,00	35,630	71,26
015887	MICTORIO COLETIVO EM AÇO INOX C/ REG.PRESSAO	UNIDADE	2,00	2.149,220	4.298,44
015888	MICTORIO INDIVIDUAL EM LOUÇA C/ ACESSORIOS	UNIDADE	2,00	720,520	1.441,04
015889	PIA 01 CUBA EM AÇO INOX C/TORN.,SIFAO E VALV.(1,50M)	UNIDADE	2,00	830,820	1.661,64
015892	REASSENTAMENTO DE BLOKRET (INCL. AREIA E REJUNTAMENT	METRO QUADRADO	50,00	53,770	2.688,50
028043	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES.	METRO CÚBICO	48,74	298,940	14.570,34
028049	RETIRADA DE ESQUADRIA SEM APROVEITAMENTO	METRO QUADRADO	50,00	6,640	332,00
028050	RETIRADA DE FORRO EM PVC,INCLUINDO BARROTEAMENTO	METRO QUADRADO	50,00	6,900	345,00
028051	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	METRO QUADRADO	50,00	26,670	1.333,50
028055	RETIRADA DE REBOCO OU EMBOCO.	METRO QUADRADO	50,00	6,900	345,00
028056	RETIRADA DE REVESTIMENTO CERÂMICO.	METRO QUADRADO	50,00	6,900	345,00
028063	REATERRO COMPACTADO.	METRO CÚBICO	5,00	65,250	326,25
028086	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS (IGOL A + SILKA 1	METRO QUADRADO	50,00	109,080	5.454,00
028088	MANTA ASFÁLTICA C/ FILME DE ALUMÍNIO	METRO QUADRADO	10,00	96,960	969,60
028094	PONTO DE DRENO P/ SPLIT (10M) UNIDADE DE MEDIDA PONTO	UNIDADE	5,00	238,840	1.194,20
028095	REVISÃO DE PONTO DE AR CONDICIONADO UNIDADE DE MEDIDA PONTO	UNIDADE	5,00	187,550	937,75
028097	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA UNIDADE DE MEDIDA PONTO	UNIDADE	10,00	168,200	1.682,00
028294	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO	METRO CÚBICO	48,32	68,980	3.333,11
039352	EXTINTOR PÓ ABC PORTÁTIL 6Kg - Descrição: Extintor portátil de pressurização dir EXTINTOR PÓ ABC PORTÁTIL 6Kg - Descrição: Extintor portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm2. Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, soldados pelo processo MIG. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Mangueira em borracha com trama de nylon. Com Suporte de parede.	UNIDADE	10,00	244,040	2.440,40
078030	Barracão de madeira (incl. Instalações)	METRO QUADRADO	12,00	334,930	4.019,16
078032	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	METRO QUADRADO	100,00	106,360	10.636,00
078033	Placa de obra em lona com plotagem de grafica	METRO QUADRADO	20,00	212,230	4.244,60
078049	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	METRO CÚBICO	5,00	61,230	306,15
078050	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	METRO CÚBICO	10,00	124,090	1.240,90
078069	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	METRO QUADRADO	50,00	150,220	7.511,00
078072	Calha em PVC (1/2 cana d= 100 mm)	METRO	30,00	82,080	2.462,40
078073	Tesoura em mad. de lei p/ vao de 6.0m	UNIDADE	1,00	1.726,360	1.726,36
078074	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	METRO QUADRADO	50,00	63,250	3.162,50
078082	Rincão em chapa galvanizada L= 1,00 m	METRO	30,00	62,160	1.864,80
078085	Cobertura - telha de aluminio ondulada e=0,5mm	METRO QUADRADO	5,00	70,770	353,85
078088	Descupinização	METRO QUADRADO	50,00	9,420	471,00
078089	Impermeabilização de lajes e calhas (igolflex+sika1)	METRO QUADRADO	50,00	144,460	7.223,00
078097	Porta de aço-esteira de enrolar c/ferr.(incl. pint.anti-corrosiva)	METRO QUADRADO	10,00	561,330	5.613,30
078103	Emboço com argamassa traço 1:6 + aditivo plastifican	METRO QUADRADO	20,00	44,600	892,00
078108	Piso tátil (direcional) 25x25 (16 unidades)	METRO QUADRADO	50,00	135,800	6.790,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

078123	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)..	METRO QUADRADO	100,00	61,740	6.174,00
078125	Acrílica para piso.	METRO QUADRADO	100,00	21,680	2.168,00
078129	Meio-fio em concreto nas dimensoes 0,15m x 0,12m- c/ laminad'agua	METRO	25,00	47,380	1.184,50
078144	Lampada de LED tubular 10W bivolt.	UNIDADE	15,00	24,730	370,95
078145	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN.	UNIDADE	5,00	81,300	406,50
078146	Bacia sifonada - pne	UNIDADE	2,00	2.201,330	4.402,66
078150	Barra em aço inox(pne)	METRO	2,00	340,580	681,16
078156	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	UNIDADE	10,00	560,650	5.606,50
078160	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	70,00	14,520	1.016,40
078161	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	70,00	17,080	1.195,60
078162	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	70,00	27,050	1.893,50
078163	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	10,00	39,060	390,60
078164	Tubo em PVC - 75mm (LS)	METRO	50,00	36,720	1.836,00
078165	Tubo em PVC - 100mm (LS)	METRO	50,00	44,700	2.235,00
078166	Tubo em PVC - 150mm (LS)	METRO	50,00	93,950	4.697,50
078399	Piso de alta resistência e = 8 cm c/ resina inclusive camada..	METRO QUADRADO	100,00	128,410	12.841,00
078432	Anti-ferruginosa..	METRO QUADRADO	100,00	44,340	4.434,00
078438	Revisão de ponto de luz..	UNIDADE	10,00	112,490	1.124,90
078458	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV..	METRO	200,00	15,090	3.018,00
078459	Cabo de cobre nú 16mmý..	METRO	200,00	25,110	5.022,00
078461	Centro de distribuição p/ 03 disjuntores (s/ barramento)..	UNIDADE	2,00	67,650	135,30
078462	Centro de distribuição p/ 06 disjuntores (s/ barramento)..	UNIDADE	2,00	102,980	205,96
078463	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)..	UNIDADE	1,00	116,170	116,17
078466	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN..	UNIDADE	1,00	29,110	29,11
078487	Pia 02 cubas em aço inox.c/torn.,sifoes e valv.(2.0m	UNIDADE	2,00	1.981,300	3.962,60
078495	Tubo em PVC - 40mm (LS)..	METRO	50,00	19,580	979,00
078496	Tubo em PVC - 50mm (LS)..	METRO	50,00	26,060	1.303,00
078501	Resina p/ piso em korodur..	METRO QUADRADO	50,00	28,110	1.405,50
078673	Acrílica (sobre pintura antiga)	METRO QUADRADO	300,00	15,650	4.695,00
078678	Esmalte s/madeira c/selador sem massa...	METRO QUADRADO	100,00	29,610	2.961,00
078693	Cabo de cobre 1,5mm2 - 1KV...	METRO	200,00	7,110	1.422,00
078703	Caixa polifásica padrão Celpa...	UNIDADE	2,00	201,510	403,02
078707	Reservatório em polietileno de 1.000L...	UNIDADE	1,00	2.805,710	2.805,71
078721	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv...	UNIDADE	2,00	834,290	1.668,58
089668	FURO DE SONDAGEM ATÉ 15cm	UNIDADE	3,00	1.785,120	5.355,36
089669	FURO DEB SONDAGEM - MAIS DE 15cm	UNIDADE	3,00	3.172,560	9.517,68
089670	LOCAÇÃO DA OBRA A TRENA	METRO QUADRADO	300,00	5,720	1.716,00
089671	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS	MÊS	4,00	3.750,920	15.003,68
089673	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	500,00	20,250	10.125,00
089674	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	500,00	25,500	12.750,00
089688	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO COM MARTELETE	METRO CÚBICO	50,00	423,110	21.155,50
089689	RETIRADA DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA	METRO	50,00	11,260	563,00
089690	RETIRADA DE FORRO DE GESSO (INCLUINDO BARROTEAMENTO)	METRO QUADRADO	50,00	7,140	357,00
089691	RETIRADA DE FORRO EM MADEIRA (INCLUINDO BARROTEAMENT	METRO QUADRADO	50,00	9,210	460,50
089692	RETIRADA DE PISO EM TACO DE MADEIRA	METRO QUADRADO	50,00	10,210	510,50
089693	CONCRETO C/SEIXO FCK=25MPA (INCLUINDO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	METRO CÚBICO	48,25	916,740	44.232,71
089694	CONCRETO CICLÓPICO C/PEDRA PRETA (INCL.LANÇAMENTO E ADENSAMENTO)	METRO CÚBICO	10,00	669,790	6.697,90
089695	CIMBRAMENTO METÁLICO COM ALTURA ATÉ 3,5M	METRO QUADRADO	10,00	66,060	660,60
089696	PILAR EM MADEIRA DE LEI 20x20CM (INCL BLOCO CONCRETO CICLÓPICO)	UNIDADE	2,00	887,500	1.775,00
089697	DIVISORIA EM GRANITO CINZA - INCL FERRAGEM DE FIXAÇÃ	METRO QUADRADO	5,00	701,110	3.505,55
089698	PAINEL EM ACM - ESTRUTURADO (FACHADAS)	METRO QUADRADO	10,00	570,380	5.703,80
089699	ESTRUTURA METALICA P COBERTURA 2 ÁGUAS-VÃO 20M	METRO QUADRADO	5,00	339,120	1.695,60
089700	ESTRUTURA METALICA P COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 30M	METRO QUADRADO	5,00	356,070	1.780,35
089701	ESTRUTURA METALICA P COBERTURA - 2 ÁGUAS-VÃO 40M	METRO QUADRADO	5,00	371,520	1.857,60
089702	TESOURA EM MADEIRA DE LEI P VAO 8.0M	UNIDADE	1,00	2.474,660	2.474,66
089703	TESOURA EM MADEIRA DE LEI P VAO DE 12.0M	UNIDADE	1,00	4.396,850	4.396,85
089704	CUMEEIRA ALUMINIO E = 0,8 MM	METRO	30,00	98,500	2.955,00
089705	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO E=6MM	METRO	30,00	80,830	2.424,90
089706	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MASSA ASFÁLTICA PARA CONCRETO (2 DEMÃOS)	METRO QUADRADO	10,00	33,080	330,80
089707	PORTA MADEIRA COMPENSADO CCAIXA ADUELA E ALIZAR	METRO QUADRADO	10,00	503,420	5.034,20
089708	GRADE DE FERRO 5/8" (INCLUINDO PINTURA ANTI-CORROSIV	METRO QUADRADO	40,00	381,760	15.270,40
089709	PORTÃO DE FERRO 5/8 C/FERRAGENS (INCLUINDO PINTURA ANTI-CORROSIVA)	METRO QUADRADO	10,00	447,500	4.475,00
089710	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM	METRO QUADRADO	10,00	677,660	6.776,60
089711	PORTA EM VIDRO TEMPERADO C/FERRAGENS (SEM MOLA)	METRO QUADRADO	10,00	683,250	6.832,50
089712	PELE DE VIDRO (PAINEL FIXO)	METRO QUADRADO	5,00	1.251,890	6.259,45
089713	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO ALTO	METRO QUADRADO	100,00	111,450	11.145,00
089714	PEITORIL EM MARMORE BRANCO E=2CM	METRO QUADRADO	2,00	549,180	1.098,36
089715	RODAPE DE ALTA RESISTÊNCIA (INCLUINDO POLIMENTO)	METRO	20,00	12,840	256,80
089716	RODAPE EM PORCELANATO	METRO	20,00	28,290	565,80
089718	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE	METRO QUADRADO	30,00	91,260	2.737,80
089719	LAJOTA CERAMICA (PADRÃO ALTO)	METRO QUADRADO	100,00	122,720	12.272,00
089720	LAJOTA CERAMICA (PADRÃO MEDIO)	METRO QUADRADO	100,00	97,120	9.712,00
089721	MARMORE BRANCO E=3CM	METRO QUADRADO	5,00	493,060	2.465,30
089722	MARMORE DE COR E=3CM	METRO QUADRADO	5,00	635,070	3.175,35
089723	PISO DE BORRACHA TATIL (16 UND)	METRO QUADRADO	10,00	311,540	3.115,40
089724	FORRO EM GESSO ACARTONADO ARAMADO	METRO QUADRADO	100,00	87,410	8.741,00
089725	FORRO EM LAMBRIL DE ANGELIM (S/BARROTEAMENTO)	METRO QUADRADO	10,00	156,850	1.568,50
089726	VENIZ POLIURETANO SOBRE CONCRETO/TIJOLO	METRO QUADRADO	100,00	33,940	3.394,00
089727	VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRA (ESQUADRIAS/FORRO)	METRO QUADRADO	100,00	27,470	2.747,00
089728	VERNIZ POLIURETANO SOBRE MADEIRAMENTO DO TELHADO	METRO QUADRADO	100,00	38,170	3.817,00
089729	ACRILICA SEMI-BRILHO C/MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA	METRO QUADRADO	215,00	51,930	11.164,95
089730	EPOXI COM MASSA E SELADOR	METRO QUADRADO	50,00	91,280	4.564,00
089731	ANTI-FERRUGINOSA SOBRE GRADE DE FERRO	METRO QUADRADO	20,00	63,960	1.279,20
089732	PINTURA SOBE TELHA CERAMICA	METRO QUADRADO	50,00	21,820	1.091,00
089733	SELADOR S/MADEIRA	METRO QUADRADO	50,00	28,930	1.446,50
089734	CAIXA AIRSTOP P/DISJUNTOR BIPOLAR DE EMBUTIR ATÉ 50A	UNIDADE	1,00	38,220	38,22
089735	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/barramento)...	UNIDADE	2,00	102,980	205,96
089736	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN.	UNIDADE	10,00	25,600	256,00
089737	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN.	UNIDADE	7,00	113,400	793,80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

089738	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN.	UNIDADE	1,00	295,920	295,92
089739	ELETRODUTO DE FºGº DE 1"	METRO	30,00	19,470	584,10
089742	Cabo de cobre 16mm2 - 1KV...	METRO	100,00	36,140	3.614,00
089743	Cabo de cobre nú 25mmý..	METRO	200,00	34,010	6.802,00
089744	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELO (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	10,00	23,310	233,10
089745	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO (S/FIAÇÃO)	UNIDADE	10,00	50,360	503,60
089746	PONTO DE FORÇA (TUBULAÇÃO,FIAÇÃO E DISJUNTOR)ACIMA D E 200W	UNIDADE	2,00	579,420	1.158,84
089747	PONTO DE LUZ/FORÇA (C/TUBULAÇÃO,CAIXA E FIAÇÃO) ATÉ 200W	UNIDADE	5,00	279,710	1.398,55
089748	PONTO PARA VENTILADOR DE TETO (C/FIAÇÃO)	UNIDADE	2,00	147,580	295,16
089749	Lampada de LED tubular 18W bivolt.	UNIDADE	20,00	32,430	648,60
089750	PONTO DE GÁS P/SPLIT ATÉ 30.000 BTU's (10M)	UNIDADE	5,00	1.584,000	7.920,00
089751	PONTO DE GÁS P/SPLIT ATÉ 60.000 BTU's (10M)	UNIDADE	5,00	2.435,890	12.179,45
089752	PONTO P/AR CONDICIONADO (TUBULAÇÃO,CJ.AIRSTOP E FIAÇ	UNIDADE	5,00	583,870	2.919,35
089753	CONJUNTO AIRSTOP DE EMBUTIR COMPLETO	UNIDADE	5,00	83,640	418,20
089754	REGISTRO DE GAVETA 3"-BRUTO	UNIDADE	5,00	612,700	3.063,50
089755	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOLA - 3/4"	UNIDADE	5,00	92,070	460,35
089757	Reservatório em polietileno de 1.500 L..	UNIDADE	1,00	3.050,580	3.050,58
089758	Reservatório em polietileno de 3.000 L..	UNIDADE	1,00	4.560,960	4.560,96
089760	Reservatório em polietileno de 5.000 L..	UNIDADE	1,00	5.816,700	5.816,70
089761	Reservatório em polietileno de 500 L.	UNIDADE	1,00	2.624,170	2.624,17
089763	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	METRO	10,00	41,620	416,20
089765	BUCHA DE REDUÇÃO JS-32MM x 25MM (LH)	UNIDADE	10,00	6,620	66,20
089767	BUCHA DE REDUÇÃO JS-40MM x 32MM (LH)	UNIDADE	10,00	11,250	112,50
089768	BUCHA DE REDUÇÃO JS-50MM x 40MM (LH)	UNIDADE	10,00	12,920	129,20
089770	BUCHA DE REDUÇÃO JS-60MM x 50MM (LH)	UNIDADE	10,00	15,740	157,40
089773	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS-40mm - LS	UNIDADE	20,00	18,660	373,20
089774	TUBO EM PVC - 200mm (LS)	METRO	50,00	170,150	8.507,50
089775	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS-50mm - LS	UNIDADE	20,00	20,340	406,80
089776	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS-75mm - LS	UNIDADE	20,00	28,750	575,00
089777	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS-100mm - LS	UNIDADE	20,00	37,610	752,20
089778	JOELHO/COTOVELO 45º PVC JS-150mm - LS	UNIDADE	20,00	95,040	1.900,80
089779	TÊ CURTO EM PVC -JS -40x40mm-LS	UNIDADE	20,00	19,690	393,80
089780	TÊ CURTO EM PVC -JS -50x50mm-LS	UNIDADE	20,00	23,870	477,40
089781	TÊ CURTO EM PVC -JS -75x75mm-LS	UNIDADE	20,00	40,060	801,20
089782	TÊ CURTO EM PVC -JS -100x100mm-LS	UNIDADE	20,00	45,340	906,80
089783	CANALETA EM ALVENARIA (0.30 x 0.30M)REBOCADA INTERNA MENTE	METRO	50,00	134,770	6.738,50
089784	CONDUTOR EM PVC RIGIDO SOLDAVEL - 100MM	METRO	20,00	71,440	1.428,80
089785	CONDUTOR EM PVC RIGIDO SOLDAVEL - 150MM	METRO	20,00	111,890	2.237,80
089786	EXTINTOR PÓ ABC PORTÁTIL 12Kg - Descrição: Extintor portátil de pressurização di	UNIDADE	10,00	313,630	3.136,30
089794	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO E=8CM (INC.COLCHÃO DE AREIA E REJUNTAMENTO)	METRO QUADRADO	100,00	117,110	11.711,00
089795	BLOKRET SEXTAVADO E=8CM (INCL.COLCHAO DE AREIA E REJ UNTAMENTO)	METRO QUADRADO	100,00	116,510	11.651,00
089796	MURETA EM ALVENARIA,REBOCADA E PINTADA 2 FACES H=1.0	METRO	25,00	397,660	9.941,50
089797	MURO EM ALVENARIA,REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.50M	METRO	10,00	819,360	8.193,60
089798	PLANTIO DE GRAMA (INCLUINDO TERRA PRETA)	METRO QUADRADO	100,00	26,900	2.690,00
089799	LIMPEZA GERAL PARA ENTREGA DE OBRA	METRO QUADRADO	40,00	8,170	326,80
				VALOR GLOBAL R$	802.675,20

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.° 024/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

3.2 - Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pre gão Eletrônico nº 024\2022 por Sistema de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e Decreto n° 7.892,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1 - A vigência deste Contrato terá início em 13 de Março de 2023 e Término em 13 de Dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contra tada, de acordo com o termo de referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

7.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n º 024/2022;

7.1.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

7.1.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.1.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.9 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.10 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n º 024/2022.

7.1.11 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

7.1.12 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes no termo de referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n º 024/2022.

7.1.13 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 - Caberá à CONTRATADA:

8.1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas de correntes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidente;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

CONTRATANTE;

8.1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

8.1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

8.1.6 - Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão eletrônico n º 024/2022 e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.9 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos s erviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.10 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

8.1.11 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos : 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.1.12 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pel o contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.13 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.1.17 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico n º 024/2022, no prazo determinado.

8.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência anexo I do edital do pregão eletrônico n º 024/2022.

8.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.21 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.22 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

8.1.23 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.24 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.25 -. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

8.1.26 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.27 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;e

9.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

9.1.5 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressament e a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n º 024/2022.

10.4 - A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão El etrônico n º 024/2022, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, bem como no Termo de Referência anexo I do edital do Pregão Eletrônico n º 024/2022 e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10 - O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.11 - Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.12 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos tolerá veis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.15 - O servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for n ecessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.16 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.17 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.18 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1 - A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1 - As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0505.103011001.1.010 Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R$ 802.675,19.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 – Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

13.2 – Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1 – o prazo de validade;

13.4.2 – a data da emissão;

13.4.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4 – o período de prestação dos serviços;

13.4.5 – o valor a pagar; e

13.4.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6 – Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

condições de habilitação exigidas no edital.

13.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0{,}00016438$
$365 \qquad 365$

TX – Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação dasdevidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições

contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.3 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.5 - Comportar-se de modo inidôneo; ou

16.6 - Cometer fraude fiscal.

16.7 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

seguintes sanções:

16.7.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.7.2. **Multa de**:

16.7.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.7.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.7.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.7.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato; e

16.7.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.7.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.7.2.7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.7.2.8 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

16.7.2.9 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante no Termo de Referência anexo I do edital do pregão eletrônico n° 024/2022.

16.7.2.10 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

causados;

16.8 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.8.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.8.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.10 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.11 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo419 do Código Civil.

16.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16.15 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 - A rescisão deste contrato poderá ser:

17.4. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.5 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.6 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.7 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1 - Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 024/2022, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento por extrato, em imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº8.666 de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro, por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

mais privilegiado que seja.

20.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, em 13 de Março de 2023

FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU:62328026249

Assinado de forma digital por FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU:62328026249
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=23917962000105, ou=presencial, cn=FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU:62328026249

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.454.760/0001-95
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11454760000195

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11454760000195
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=SAO MIGUEL DO GUAMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105, ou=presencial, cn=FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11454760000195

OLIVEIRA COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI:18833321000132

Assinado de forma digital por OLIVEIRA COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI:18833321000132
Dados: 2023.03.13 15:10:10 -03'00'

OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ 18.833.321/0001-32
CONTRATADO(A)

Testemunhas:1. _____ 2. _____